

**PORTARIA/FS/DE Nº 1167/2022 - NOMEIA ERICKSON ARAUJO**, para exercer, com validade a contar de 26/04/2022, o cargo de livre provimento de Diretor Administrativo e de Recursos Humanos, Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H Tijuca, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, ocupado anteriormente por Rosemere da Conceição. Proc. nº SEI-080007/004369/2022.

**PORTARIA/FS/DE Nº 1168/2022 - NOMEIA THAIS EBIAS DE ALMEIDA HERMIDA**, para exercer, com validade a contar de 20/04/2022, o cargo de livre provimento de Diretor Assistencial, Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H Queimados, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, ocupado anteriormente por Antonio Silva Camara Junior. Proc. nº SEI-080007/004369/2022.

**PORTARIA/FS/DE Nº 1169/2022 - NOMEIA ANTONIO SILVA CAMARA JUNIOR**, para exercer, com validade a contar de 20/04/2022, o cargo de livre provimento de Diretor Geral, Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H Queimados, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080007/004369/2022.

**PORTARIA/FS/DE Nº 1170/2022 - NOMEIA - IAN BORGES AVELLAR**, para exercer, com validade a contar de 01/04/2022, o cargo de livre provimento de Assessor de Planejamento, Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H Complexo Penitenciário de Bangu, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080007/004369/2022.

**PORTARIA/FS/DE Nº 1171/2022 - NOMEIA FELICIANO COIMBRA BARBOSA**, para exercer, com validade a contar de 19/04/2022, o cargo de livre provimento de Diretor Administrativo e de Recursos Humanos, com lotação no Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreiras, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, ocupado anteriormente por Joseane Belizario de Souza. Proc. nº SEI-080007/004381/2022.

Id: 2388011

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**DESPACHO DO DIRETOR**

**DE 19/04/2022**

**PROCESSO Nº SEI-080007/006102/2021 - HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico PE 213/2021, para AQUISIÇÃO DE MICROCUVETA COM COMODATO, em favor da empresa: WEBMED SOLUCOES EM SAUDE EIRELI (05.731.550/0001-02), licitante vencedor para o ITEM 01, no valor total de R\$ 309.024,00 (trezentos e nove mil e vinte e quatro reais).  
Autorização da homologação (doc. SEI 31566312).

Id: 2388112

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**DESPACHO DO DIRETOR**

**DE 19/04/2022**

**PROCESSO Nº SEI-080007/006822/2021 - HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico PE 02/2022, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em favor das empresas: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA (FILIAL) (05.439.635/0004-56), para os itens 01, 02, 04 e 06, no valor total de R\$ 3.178.146,00 (três milhões cento e setenta e oito mil cento e quarenta e seis reais); HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.499.494/0002-60), para o item 03, no valor de R\$ 16.082.787,60 (dezesseis milhões, oitenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos); ACCORD FARMACÊUTICA LTDA (64.171.697/0001-46), para o item 05, no valor de R\$ 490.400,00 (quatrocentos e noventa mil e quatrocentos reais), valor total global adjudicado dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 é de R\$ 19.751.333,60 (dezenove milhões setecentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos).  
Restando FRACASSADO o item 07.  
Autorização da homologação (doc. SEI 31582189).

Id: 2388101

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº. 031/2022. PREGÃO ELETRÔNICO nº 223/2021. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MASTERLAB COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS (PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO E ANTIBIOGRAMA - Item: 1), com fornecimento de 1 (um) equipamento em sistema de comodato, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, controles, calibradores, consumíveis e todos os reagentes e soluções necessárias, a garantir a identificação de patógenos pelo painel molecular, para atender as demandas do LACEN - unidade sob gestão desta FSERJ. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 4.241.250,00 (quatro milhões duzentos e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 791/2021 (Doc. SEI 25335535) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 30821609). **DATA DA ASSINATURA:** 19/04/2022. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/006234/2021.**

Id: 2388062

**Secretaria de Estado de Educação**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**ATOS DO SECRETÁRIO E DO REITOR**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEEDUC/UERJ Nº 1620**  
**DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - SEEDUC E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.550 de 12 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022, o Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022 e dá outras providências, e o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e da outras providências, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI-030029/003115/2021.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Criação e Execução de Cursos de Extensão e de Especializações, por área de conhecimento, com foco na BNCC, Novo Ensino Médio e Cultura Digital.

**II - VIGÊNCIA:** Início: 01/01/2022 - Término: 31/12/2022.

**III - DE/Concedente:** 18000 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - SEEDUC  
UO: 18010 - Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC  
UG: 180100 - Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC

**IV - PARA/Executante:** 40430 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ  
UO: 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ  
UG: 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

**V - CRÉDITO:**

PTRES: 12.128.0476.2696 - Valorização do Desenvolvimento Profissional

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Valor	Mês		
3390	105	R\$ 876.569,61	R\$ 513.280,00	Fevereiro		
		R\$ 518.708,85	R\$ 279.760,00	Abril		
		R\$ 518.708,85	R\$ 279.760,00	Maio		
		R\$ 528.772,15	R\$ 279.760,00	Junho		
		R\$ 463.772,15	R\$ 88.760,00	Julho		
		R\$ 755.000,00		Agosto		
		R\$ 765.000,00		Setembro		
		R\$ 755.000,00		Outubro		
		R\$ 755.000,00		Novembro		
		R\$ 760.000,00		Dezembro		
		<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 6.696.531,61</b>	<b>R\$ 1.441.320,00</b>	

**Art. 2º** - A execução orçamentária e financeira de todos os poderes e órgãos será realizada por meio do sistema SIAFE-Rio, em conformidade com o § 6º do artigo 48 da LRF, regulamentado pelo decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, estabelecido no artigo 34 do Decreto nº 47.938 de 01 de fevereiro de 2022, observados ainda o disposto nos artigos 1º, 31 e 33 do referido Decreto.

**Art. 3º** - A prestação de contas dos recursos descentralizados, a teor do Decreto nº 42.436/2010, deverá vir acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24 de 10/09/2013, que estabelece normas de organização e execução das prestações de contas e descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31/01/2014 e nº 27, de 14/04/2014, bem como às demais legislações que se aplicarem.

**Art. 4º** - Fica a Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas - SUBPAE, responsável pelo acompanhamento da execução do objeto mencionado no inciso I, artigo 1º, bem como pela verificação do cumprimento das disposições contidas no artigo 3º desta Resolução Conjunta.

**Art. 5º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01/01/2022 e os registros contábeis decorrentes obedecerão às disposições contidas no art. 39

do Decreto nº 47.938, de 10/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2022

**ALEXANDRE VALLE CARDOSO**

Secretário de Estado de Educação

**MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO**

Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEEDUC/UERJ Nº 1621**

**DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.550 de 12 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022, o Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022 e dá outras providências, e o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a

descentralização da execução de créditos orçamentários e da outras providências, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI-030029/005025/2021.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Criação e Execução de Cursos de Extensão e Pós-Graduação para atendimento ao Programa RIO + ALFABETIZADO.

**II - VIGÊNCIA:** Início: 01/01/2022 - Término: 31/12/2022.

**III - DE/Concedente:** 18000 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - SEEDUC  
UO: 18010 - Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC  
UG: 180100 - Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC

**IV - PARA/Executante:** 40430 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ  
UO: 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ  
UG: 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

**V - CRÉDITO:**

PTRES: 12.128.0476.2696 - Valorização do Desenvolvimento Profissional

Natureza de Despesa	Fonte	Valor	Mês
3390	105	R\$ 5.221.405,00	Março (Pós-Graduação)
		R\$ 503.980,00	Março (Extensão)
		R\$ 224.660,00	Abril (Extensão)
		R\$ 224.660,00	Maio (Extensão)
		R\$ 224.660,00	Junho (Extensão)
		R\$ 119.660,00	Julho (Extensão)
		R\$ 87.660,00	Agosto (Extensão)
		<b>Valor Total</b>	

**Art. 2º** - A execução orçamentária e financeira de todos os poderes e órgãos será realizada por meio do sistema SIAFE-Rio, em conformidade com o § 6º do artigo 48 da LRF, regulamentado pelo decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, estabelecido no artigo 34 do Decreto nº 47.938 de 01 de fevereiro de 2022, observados ainda o disposto nos artigos 1º, 31 e 33 do referido Decreto.

**Art. 3º** - A prestação de contas dos recursos descentralizados, a teor do Decreto nº 42.436/2010, deverá vir acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24 de

10/09/2013, que estabelece normas de organização e execução das prestações de contas e descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31/01/2014 e nº 27, de 14/04/2014, bem como às demais legislações que se aplicarem.

**Art. 4º** - Fica a Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas - SUBPAE da SEEDUC, responsável pelo acompanhamento da execução do objeto mencionado no inciso I, artigo 1º, bem como pela verificação do cumprimento das disposições contidas no artigo 3º desta Resolução Conjunta.

**Art. 5º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2022

**ALEXANDRE VALLE CARDOSO**

Secretário de Estado de Educação

**MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO**

Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2387813